TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

1.2 O objeto a ser adquirido contém as quantidades e especificações técnicas conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	**ABOBRINHA**: abobrinha, de primeira, variedade menina e/ ou brasileira, de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida, sem ferimentos ou deitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. (100002494)	Kg	1.412
2	**ALECRIM**: de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 100g. (100002495)	Maço	1.000
3	**ALFACE LISA**: com folhas brilhantes, firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, com peso mínimo de 400 gramas.(100002496)	Un	19.200
4	**ARROZ AGULHINHA LONGO FINO**: ARROZ AGULHINHA tipo 1 longo fino, subgrupo polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros. Embalagem de polipropileno transparente original de fábrica de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. (100002497)	Pct	2.954
5	**BANANA NANICA**: em penca, frutos com 60 a 80 % de maturação - banana nanica, em penca, frutos com 60 a 80 % de maturação natural, grau maximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie,	Kg	2.500

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

	uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. (100002498)		
6	**BATATA-DOCE**: rosada, de 1ª qualidade, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. (100002499)	Kg	1.662
7	**BRÓCOLIS:** de 1ª qualidade - brócolis de 1ª qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. unidade de tamanho médio, desde que contenha o peso mínimo de 600 gramas. (100002500)	Un	720
8	**CHEIRO-VERDE** (cebolinha e salsinha) folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente de 100 gramas (sem raízes). (100002501)	Maço	6.900
9	**COENTRO**: de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 200g. (100002502)	Maço	372
10	**COLORAU (COLORÍFERO)**:produto de 1ª qualidade - colorau (colorífero) produto de 1ª qualidade, aspecto de pó fino, de coloração alaranjada, odor e sabor próprios, isento de sujidade, insetos ou matérias estranhas. composição a base de fubá ou amido de milho, urucum e óleo comestível, isento de glúten, lactose e corante artificial. embalagem plástica atóxica de 500 gramas, com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, data de processamento e validade, com data de validade mínima de 6 (meses) no ato da entrega. (100002503)	Emb	1.200
11	**COUVE (FOLHA)**: tipo manteiga com folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos,	Maço	6.900

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

	maços com aproximadamente 400 gramas. (100002504)		
12	**COUVE-FLOR:** de 1ª qualidade contendo flores, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação, com peso mínimo de 600 gramas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (100002505)	Un	720
13	**GOIABA:** branca ou vermelha, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos, manchas ou defeitos, tenras, firmes e com brilho. (100002507)	Kg	3.500
14	**HORTELÃ**: de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, sem folhas amarelas e sem traços de descoloração, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 100g. (100002508)	Maço	1.000
15	**LARANJA PERA:** madura, frutos de tamanho medio, grau maximo - laranja pera, madura, frutos de tamanho medio, grau maximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. (100002509)	Kg	1.200
16	**LIMÃO:** tipo taiti, frutos de tamanho medio, grau maximo de - limão, tipo taiti, frutos de tamanho medio, grau maximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, e com brilho. (100002510)	Kg	2.300
17	**MAMAO:** tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de - mamao, tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho medio, com aproximadamente 800 gr. grau maximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. (100002511)	Kg	750

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

18	**MANDIOCA:** tipo amarela, descascada - mandioca tipo amarela, descascada, congelada; de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de terra e corpos estranhos aderidos à superfície externa. embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, data de processamento e validade. (100002512)	Kg	5.600
19	**MANJERICÃO:** de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, sem folhas amarelas e sem traços de descoloração, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 100g. (100002513)	Maço	1.000
20	**MILHO VERDE:** milho verde em espiga, in natura, sem casca ou palha (limpo) e sujidades, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, data de processamento e validade. (100002514)	Kg	1.375
21	**OVO DE GALINHA:** Médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro, produto limpo, sem quebras ou rachaduras. Entrega em bandeja com 12 unidades, em embalagem atóxica. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, deve seguir as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF, SIE ou SIM, validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de produção/fabricação. (100002515)	Dz	3.000
22	**POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA:** produto 100% natural, sabor acerola. congelada, 500g, sem adição açúcares, conservantes, aromatizante ou complemento que descaracterize a qualidade e sabor.	Emb	600

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

	embalagem individual de 500 g (gramas) em saco polietileno ou polipropileno em material atóxico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de registro de alvará sanitário e/ou registro no ministério da agricultura. (100002516)		
23	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA:** produto 100% natural, sabor goiaba. congelada, 500g, sem adição açúcares, conservantes, aromatizante ou complemento que descaracterize a qualidade e sabor. embalagem individual de 500 g (gramas) em saco polietileno ou polipropileno em material atóxico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de registro de alvará sanitário e/ou registro no ministério da agricultura. (100002518)	Emb	900
24	**POLPA DE FRUTA SABOR MANGA:** produto 100% natural, sabor manga. congelada, 500g, sem adição açúcares, conservantes, aromatizante ou complemento que descaracterize a qualidade e sabor. embalagem individual de 500 g (gramas) em saco polietileno ou polipropileno em material atóxico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de registro de alvará sanitário e/ou registro no ministério da agricultura. (100002519)	Emb	600
25	**POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ**: produto 100% natural, sabor maracujá. congelada, 500g, sem adição açúcares, conservantes, aromatizante ou complemento que descaracterize a qualidade e sabor. embalagem individual de 500 g (gramas) em saco polietileno ou polipropileno em material atóxico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de registro de alvará sanitário e/ou registro no ministério da agricultura. (100002520)	Emb	600
26	**PONCÃ:** de primeira qualidade, deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente	Kg	3.500

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

	perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. deverá apresentar-se bem formada, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. (100002521)		
27	**REPOLHO:** verde, de primeira, tamanho médio, com peso - repolho, verde, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 800g. cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. (100002522)	Kg	5.700

1.3 Da classificação: Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da amostra e da avaliação técnica dos itens:

I - As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado pelos servidores relacionados na Portaria n° 355, de 05 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS no dia 05/12/2025, edição n. 457.

4.1.1 Justificativa da necessidade:

4.1.1.1 Conforme Memorando nº 23.044/2025, Despacho 9, encaminhado pelo servidor municipal Adolfo Henrique Costa dos Santos, Nutricionista da Alimentação Escolar, CRN-3 nº 44.237, Matrícula nº 2295, destaca-se a necessidade de verificar a conformidade dos itens em relação aos aspectos e às

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Por se tratar de gêneros alimentícios com entregas recorrentes, torna-se indispensável a avaliação do conteúdo nutricional, com ênfase nas propriedades organolépticas, na análise da rotulagem e nos aspectos sanitários. Dessa forma, a solicitação de amostras de determinados itens assegura que o produto ofertado pelo proponente atenda integralmente às condições e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.1.1.2 Além disso, a exigência de amostras tem por objetivo garantir que os proponentes vencedores realizem as entregas com a mesma qualidade e marca apresentadas nas amostras aprovadas. Para tanto, admite-se a apresentação de apenas uma embalagem de cada produto, ainda que com pesos ou medidas inferiores aos previstos para a entrega final.

4.1.2 Os itens para amostras da Secretaria Municipal de Educação seguem abaixo:

Item	Descrição
4	Arroz agulhinha longo fino [...]
22	Polpa de fruta, sabor acerola [...]
23	Polpa de fruta sabor goiaba [...]
24	Polpa de fruta sabor manga [...]
25	Polpa de fruta sabor maracujá [...]

4.1.2.1 As amostras serão avaliadas pela comissão, respeitando os seguintes parâmetros específicos conforme abaixo:

4.1.2.1.1 Dentre os pontos a serem verificados estão:

I. Análise da embalagem: Material, Descrição do produto, Peso e conteúdo líquido

II. Análise da rotulagem: Ingredientes, Informação Nutricional, Prazo de Validade

III. Análise sensorial: aparência (aspecto e cor), sabor, consistência/textura, odor, diluição/ rendimento.

4.1.3 Apenas o item "Arroz agulhinha longo fino [...]" (Item 4) estará sujeito à apresentação de Laudo Técnico de Tipo e Classificação de Grãos.

4.1.4 A Análise Sensorial será realizada de acordo com modelo Teste "Dentro-Fora", seguindo as orientações contidas no Manual para Alimentação de Testes de Aceitabilidade do Programa Nacional de Aceitabilidade (PNAE) de 2017. A avaliação amostral verificará características específicas dos produtos. Sendo assim, o teste "dentro-fora" uma ferramenta decisória em controle de qualidade, auxiliando a coordenação da alimentação escolar a tomar a ação de aprovar ou reprovar um produto antes que seja comprado e distribuído para as escolas do município.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

4.1.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado pelos servidores relacionados na Portaria n° 355, de 05 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS no dia 05/12/2025, edição n. 457 e deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos itens, utilizando-se critérios objetivos que verifiquem o atendimento às especificações técnicas do termo de referência.

4.2 Da apresentação de amostras

4.2.1 Condições das Amostras dos Gêneros Alimentícios Estocáveis**:**

4.2.1.1 Será necessário a apresentação de amostras dos itens: 04, 22, 23, 24 e 25.

4.2.2 As amostras da Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues no Centro Educacional Municipal Criança Esperança II, localizado na Rua Caiuás, nº 1.123, Bairro Morada do Sol, no período das 07h às 10h e das 13h às 16h. A servidora municipal Iva Machado Cunha, matrícula funcional n°2.697, merendeira, será a responsável pelo recebimento.

4.2.3 A proponente fica obrigada a apresentar:

4.2.3.1 Uma amostra dos produtos a serem ofertados em embalagens originais.

4.2.3.2 Registros do produto/fabricante no órgão competente ou o documento emitido pelo órgão fiscalizador que isenta o produto de registro.

4.2.3.3 Laudo de tipo e classificação de grãos, emitido pelo MAPA (*Ministério da Agricultura, Pecuária ou Abastecimento),* IAGRO (Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal) ou pessoa jurídica autorizada pelo MAPA, através de credenciamento específico conforme a legislação.

4.2.4 A Comissão de Avaliação de Amostra de Gêneros Alimentícios, regularmente constituída, promoverá a análise dos itens/produtos observando os seguintes parâmetros:

4.2.4.1 Análises da embalagem:

a) Material;

b) Peso;

c) Rotulagem de acordo com a legislação vigente;

d) Ingredientes;

e) Informação Nutricional;

f) Prazo de validade.

4.2.4.2 Análises características organolépticas

a) Sabor;

b) Textura;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

c) Consistência (quando for o caso);

d) Cor;

e) Rendimento (quando for o caso);

f) Aspecto;

g) Odor;

h) Cocção (quando for o caso).

4.2.5 Quanto ao prazo de validade dos produtos, caso houver, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Produtos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

b) Produtos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano deverão ser fornecidos com, no mínimo, 70 % (setenta por cento) de seu prazo ainda a expirar.

4.2.6 Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.2.7 O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade do fornecedor por eventuais prejuízos resultantes de falhas na execução do contrato.

4.2.8 O processo de recebimento provisório e definitivo deve seguir as diretrizes estabelecidas na Orientação Técnica n° 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brilhante - MS, em 31 de janeiro de 2023, edição n° 2634.

4.3 Da garantia

4.3.1 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4 Das condições de aceitabilidade

4.4.1 Os alimentos fornecidos a Secretaria Municipal de Educação deverão respeitar as exigências previstas pela Resolução/CD/FNDE n° 6 de 08 de maio de 2020 e deverão ser aceitos pela fiscalização da Secretaria e do Conselho de Alimentação Escolar.

4.4.2 O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes do município de Rio Brilhante baseadas no SIM (Serviço de Inspeção Municipal), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).

4.4.3 As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

a) Serem frescas;

b) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

c) Serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

4.4.4 Todos os produtos deverão estar embalados individualmente em embalagens plásticas, atóxicas, resistentes e transparentes.

4.4.4.1 Os materiais das embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade do produto.

4.4.5 A embalagem do(s) produto(s) processado(s), beneficiado(s) e/ou envasado(s) por terceiros deverá trazer, explicitamente, as informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada. O rótulo deve indicar, também, que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc.

4.4.6 No ato da entrega será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto e cor).

4.4.7 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.4.8 Deverá ser observada a Lei Federal 10.674/2003 que obriga os produtos alimentícios comercializados informar sobre a presença de glúten, em caso necessário, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da forma de solicitação dos itens:

5.1.1 A aquisição dos produtos se dará de forma parcelada. Secretaria fará o requerimento dos produtos mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) onde serão discriminados os itens e suas quantidades. A Secretaria demandante será a responsável por enviar a SF e a respectiva nota de empenho para a contratada via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

5.1.1.1 As entregas serão efetuadas semanalmente, de acordo com datas definidas pela Secretaria, a serem informadas na SF.

5.2 Do prazo para a entrega dos itens:

5.2.1 Após o recebimento da SF e da nota de empenho, a Contratada terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega.

5.2.1.1 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar para a Contratante solicitação de prorrogação do prazo, **no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis** contados após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar justificativa do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

5.2.1.2 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida no prazo prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contado do recebimento do pedido. A prorrogação poderá ser permitida por uma única vez e pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**.

5.2.1.3 A resposta poderá ser encaminhada por meios eletrônicos e, em caso de deferimento de prorrogação, terá início o novo prazo de entrega.

5.2.1.4 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeito às penalidades previstas em lei e no documento contratual ou equivalente.

5.2.2 Os itens deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal e a cópia da SF.

5.2.3 A entrega dos itens correrá por conta única e exclusiva da Contratada, bem como as despesas de frete, embalagem, descarregamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2.4 Se houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante. Nestas ocasiões, a comunicação deverá acontecer por escrito, permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

5.2.5 A Contratada deve cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se integralmente por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita.

5.2.6 O Município rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, especificações exigidas ou apresentar defeito ou danos em geral identificados no ato da entrega, devendo ser substituídos pelo fornecedor de imediato, sem qualquer ônus adicional ao

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

Contratante.

5.2.8 A entrega dos produtos desta licitação correrá por conta única e exclusiva do fornecedor, bem como as despesas de frete, embalagem, descarregamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2.9 A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os itens desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Brilhante/MS;

5.2.10 A Contratada deve cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa a contratada.

5.2.11 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita entrega do objeto, inclusive quanto à quantidade e qualidade, competindo-lhe também, o refazimento (troca do objeto), não aceito pela fiscalização de imediato.

5.2.12 Na entrega dos produtos a contratada deverá respeitar as exigências previstas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e deverão ser aceitos pela fiscalização.

5.3 Do local da entrega dos itens:

5.3.1 Secretaria Municipal de Educação:

5.3.2.1 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, nas Unidades e Endereços citados abaixo, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 10h e das 13h às 15h30 (horário local), de segunda-feira à sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (Decreto Municipal nº. 33.425, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 07 de janeiro de 2025, edição nº 232, ou outro que vier a substituí-lo).

Unidade		Endereço	Telefone	Responsável pelo recebimento
01	Centro Educacional Municipal Criança Esperança I	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, nº 66 - Bairro: Nova Esperança	(67) 3452-8502	Eliane Teixeira Belai Terrabuio
02	Centro Educacional Municipal Criança	Rua Caiuás, nº 1123 - Bairro: Morada do Sol	(67) 3452-8506	Vanderlei Kotz

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

	Esperança II			
03	Centro Educacional Municipal Criança Esperança III	Rua Euzébio Thomaz Lemes, nº 1532 - Distrito de Prudêncio Thomaz	(67) 3455-1108	Uesley Souza Silva
04	Centro Educacional Municipal Criança Esperança IV	Rua Juviano Medeiros, nº426 - Bairro: Olímpico	(67) 3452-8517	Simone Maturano
05	Centro Educacional Municipal Criança Esperança V	Rua Maria de Jesus Cerveira, nº 3826 - Bairro: Benedito Rondon	(67) 3452-2594	Deise Adriana Meneguin Scheffler
06	Centro Educacional Municipal Criança Esperança VI	Rua Vanderlei da Cunha Rosa, s/nº, Quadra 295 - Bairro: Pró Moradia XIV	(67) 3452-3392	Lúcia Gomes Pedroso
07	Escola Municipal Rural Artur Tavares de Melo	Assentamento Taquara	(67) 99643-0116	Ronaldo Lira Silva
08	Escola Municipal Rural São Judas	Assentamento São Judas	(67) 9954-7035	Marilete Santin
09	Escola Municipal Rio Brilhante	Av. Lourival Barbosa, nº 882 - Bairro: Olímpico	(67) 3452-7685	Adailson Batista dos Santos
10	Escola Municipal Prefeito Sírio Borges	Rua Juviano Medeiros, nº 1100- Bairro: Centro	(67) 3452-8149	Claudines Cruz Pinto
11	Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira	Rua Juviano Medeiros, nº 1100- Bairro: Centro	(67) 3452-8149	Viviane Soares Cabelo
12	Escola Municipal Euclides da Cunha	Rua Euzébio Thomaz Lemes, nº 1694 - Distrito de Prudêncio Thomaz	(67) 99927-5030	Valdecir Moraes
13	Centro de Educação Infantil Ana Perez	Rua Plínio Fagundes, esq.com Rua	(67) 3452-6371	Dalva Aparecida P. C. de Almeida

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

	da Silva	Expedicionário João Maria S. Marques - Bairro: Pró Moradia XIV		
14	Centro de Educação Infantil Frei Everardo Kremper	Rua Juviano Medeiros, nº565 - Bairro: Olímpico	(67) 3452- 7650	Claudia Queiroz de Oliveira Paleari
15	Centro de Educação Infantil Prefeito Iliê Vidal	Rua Do Senado, nº 1328 - Bairro: Catulino Rodrigues de Lima	(67) 3452-8305	Marcela Marchioro
16	Centro de Educação Infantil Sônia Borges Silveira	Rua Sidney Coelho Nogueira, nº 55 - Bairro: Olímpico	(67) 3452-2070	Joice Ortiz Bortolon
17	Centro de Educação Infantil Elisa Nantes Flores	Rua Osmar Endrigo, s/nº, Bairro: Benedito Rondon	(67) 3452-2761	Claudia Seenhagen
18	Centro de Educação Infantil Professor Vergílio Lescano	Rua Euzébio Thomaz Lemes, s/n - Distrito de Prudêncio Thomaz	(67) 98152-4562	Marcilene Andréa Pastorini M. Rubi
19	Centro de Educação Infantil Vera Lina Barbosa Ceolin	Rua Doutor Júlio Siqueira Maia, s/nº - Bairro: Celeste	(67)99636-9488	Eliza Galter Pompilio
20	Centro de Educação Infantil Professora Abigail Martins Fagundes da Motta	Rua Maria Abigail da Silva Ferreira, nº 2823 – Bairro: Nova Rio Brilhante	(67)999452944	Joice Santos Soares
21	Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	Rua Expedicionário Hugo Gonçalves – Vila Nova Esperança	(67) 99944-9986	Alenice Pereira Ribeiro
22	Centro de Educação Infantil Municipal Antônio Sergio	Rua Ayres Francisco de Lima, S/N, Bairro Morada do Sol.	(67) 99635-2445	Andreia Dornelles Staine

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

	Caetano – Professor Caetano"			
	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, nº 2235. Vila Trombini.	(67) 3452-7312	Itiene Gonçalves de Moura (Diretora)

5.3.2.1.1 Os quantitativos de alunos matriculados nas unidades escolares e nos Centros de Educação Infantil, tendo como base o ano de 2025, encontram-se discriminados no **Anexo I** deste Termo de Referência.

5.3.2 Caso houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela Contratante, desde que se trate de lugar acessível, livre e sem impedimentos, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Brilhante/MS e/ou do Distrito de Prudêncio Thomaz. Se isto ocorrer, a comunicação deverá acontecer por escrito, permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

5.5 Da disponibilidade para entrega:

Item	Gêneros alimentícios	Qtd.	Und.	Estimativa de consumo	Época de disponibilidade
1	ABOBRINHA [...]	1.412	Kg	141 kg/ mês	Fev à Nov
2	ALECRIM [...]	1000	Maços	100 maços/mês	Fev à Nov
3	ALFACE LISA [...]	19.200	Un	1920 pés/mês	Fev à Nov
4	ARROZ AGULHINHA [...]	2.954	pct	738,5 kg/ mês	Mar, Mai e Ago e Out
5	BANANA [...]	2.500	Kg	250 kg/mês	Fev à Nov
6	BATATA-DOCE [...]	1.662	Kg	332 kg/ mês	Set, Out, Nov, Fev, Mar
7	BRÓCOLIS [...]	720	Un	144 un/mês	Jun à Out
8	CHEIRO-VERDE [...]	6.900	Maços	690 maços/mês	Fev à Nov
9	COENTRO [...]	372	Maços	37 maços/mês	Fev à Nov
10	COLORAU (colorífero) [...]	1.200	Embal.	120 embal/ semestral	Mar, Ago

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

11	COUVE (folha) [...]	6.900	Maços	690 maços/mês	Fev à Nov
12	COUVE-FLOR [...]	720	Un	144 un/mês	Jun à Out
13	GOIABA (branca ou vermelha) [...]	3.500	Kg	700 kg/ mês	Set, Out, Nov, Fev, Mar
14	HORTELÃ	1.000	Maço	100 maços/mês	Fev à Nov
15	LARANJA PÊRA [...]	1.200	Kg	120 kg/mês	Fev à Nov
16	LIMÃO [...]	2.300	Kg	230 kg/mês	Fev à Nov
17	MAMÃO FORMOSA[...]	750	Kg	150 kg/mês	Set, Out, Nov, Fev, Mar
18	MANDIOCA [...]	5.600	Kg	560 kg/mês	Fev à Nov
19	MANJERICÃO [...]	1.000	Maço	100 maços/mês	Fev à Nov
20	MILHO VERDE [...]	1.375	kg	137 kg/mês	Fev à Nov
21	OVO DE GALINHA [...]	3.000	Dz.	300 Dz/mês	Fev à Nov
22	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA [...]	600	Emb.	60 Emb/mês	Fev à Nov
23	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA [...]	900	Emb.	90 Emb/mês	Fev à Nov
24	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA [...]	600	Emb.	60 Emb/mês	Fev à Nov
25	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ [...]	600	Emb.	60 Emb/mês	Fev à Nov
26	PONCÃ [...]	3500	Kg	875 kg/mês	Jul à Out
27	REPOLHO (tipo verde) [...]	5700	Kg	570 kg/mês	Fev à Nov

5.6 Da subcontratação:

5.6.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

5.7 Da vigência

5.7.1 O prazo de vigência do contrato, ou instrumento equivalente, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observado os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 6.1 A fiscalização do contrato e seu objeto serão efetuados pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através da **PORTARIA Nº 352, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**, ou outra que vier a substitui-la, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, visando a fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Secretaria Municipal de Educação	
Fiscal do Contrato	**Fiscal Substituto**
Jean Jorge Marques Cirino	Adolfo Henrique Costa dos Santos
Matrícula nº 3.193	Matrícula n°2.295

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS do dia 31 de janeiro de 2023, edição n. 2634, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durantes tais visitações, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos itens devidamente entregues e aceitos, após ser atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no Termo de Referência e proposta.

7.1.1 Os pagamentos devidos a Contratada serão feitos por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

a) Nome do banco;

b) Agência com a qual opera;

c) Local/Cidade;

d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 Havendo erro no documento da cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento será sustado até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 O pagamento será efetuado com a comprovação pela Contratada de que se encontra regular com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões:

7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – (INSS), mediante a

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.5 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da solicitação de fornecimento e da ordem de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.6 A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor competente da administração pública municipal e deverá estar acompanhada da SF emitida pelo respectivo órgão/entidade requisitante, devidamente assinado pelo servidor público municipal identificado e autorizado para este fim.

7.7 As Notas Fiscais devem indicar, em local de fácil visualização os seguintes dados, conforme Decreto Municipal n. 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 30 de agosto de 2023, edição n. 2778, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a empresa contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

II. número do Termo Aditivo, quando houver;

III. número do Empenho;

IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);

VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.8 A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n. 32.133/2023 de 01 de agosto de 2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, edição n. 2759, em relação à retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

7.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR ITEM" que atenda às especificações técnicas previstas e objetivando a escolha da proposta mais vantajosa.

8.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. 02.005 PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.010 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 51 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO- Fonte:1.500.0000

II. 02.005 PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.010 -

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E
Proc. Administrativo 2024 | TERMO_DE_CHAMADA_PUBLICA_AGRICULTURA_FAMILIAR.pdf (21/25) 65/223

AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 51 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.552.0000

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

11.2 A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar cauda à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.4 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

11.4.1 Fica estabelcido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para a Contratada recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

11.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

dias na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso.

11.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.6 As penalidades eventualmente aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
José Sérgio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 33.395, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

ANEXO I – QUANTITATIVOS DE ALUNOS MATRICULADOS ATUALMENTE

Relatório de Estudantes Matriculados - CEIM's 2025

ESCOLA	TURMAS	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	JARDIM I	JARDIM II	PRÉ I	MATRICULA FINAL
Centro de Educação Infantil ANA PERES DA SILVA (DONA NITA)	10	16	44	74	95	0	229
Centro de Educação Infantil ELISA NANTES FLORES	6	12	16	43	45	0	116
"Centro de Educação Infantil Municipal Antonio Sergio Caetano - Professor Caetano"	7	0	0	0	0	0	83
Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	8	13	29	56	44	0	142
Centro de Educação Infantil Prefeito Iliê Vidal	8	10	15	45	54	0	124
Centro de Educação Infantil Profª Abigail Martins Fagundes da Motta	4	12	15	20	20	0	67
Centro de Educação Infantil Professor Vergílio Lescano	7	9	27	36	40	0	112
Centro de Educação Infantil Sônia Borges Silveira	8	12	26	40	50	0	128
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	9	12	15	37	46	16	126
Centro Educacional "Frei Everardo Kremper"	8	19	30	40	34	0	123
Total	75	115	217	391	428	16	1250

Relatório de Estudantes Matriculados - Escolas 2025

ESCOLA	TURMAS	1º ANO	1º FASE	2º ANO	2º FASE	3º ANO	3º FASE	4º ANO	4º FASE	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	PRÉ I	PRÉ II	MATRICULA FINAL
Centro Educacional Municipal Criança Esperança I	26	54	0	91	0	62	0	61	0	55	84	83	90	49	52	47	728
Centro Educacional Municipal Criança Esperança II	26	87	0	64	0	65	0	87	0	65	95	63	89	68	55	53	791
Centro Educacional Municipal Criança Esperança III	16	37	0	59	0	49	0	64	0	51	0	0	0	0	53	63	376
Centro Educacional Municipal Criança Esperança IV	22	79	0	89	0	104	0	50	0	45	0	0	0	0	89	75	531
Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Criança Esperança V"	20	52	0	91	0	79	0	51	0	45	0	0	0	0	90	81	489
Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Criança Esperança VI"	20	95	0	90	0	60	0	78	0	49	0	0	0	0	79	77	528
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "São Judas"	10	8	0	14	0	7	0	15	0	9	7	9	8	8	15	7	107
Escola Municipal Euclides da Cunha	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	62	44	29	0	0	210
Escola Municipal Prefeito Sírio Borges	26	40	0	63	0	61	0	36	0	26	87	65	57	33	32	43	543
Escola Municipal Rio Brilhante	18	69	0	92	0	58	0	68	0	42	0	0	0	0	56	76	461
Escola Municipal Rural Artur Tavares de Melo	11	5	0	7	0	8	0	7	0	9	6	6	9	7	5	4	73
Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira	8	0	7	0	10	0	21	0	11	0	10	19	22	21	0	0	121
Total	213	526	7	660	10	553	21	517	11	396	364	307	319	215	526	526	4958

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E e informe o código 21C6-CFC4-FEB1-A41E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

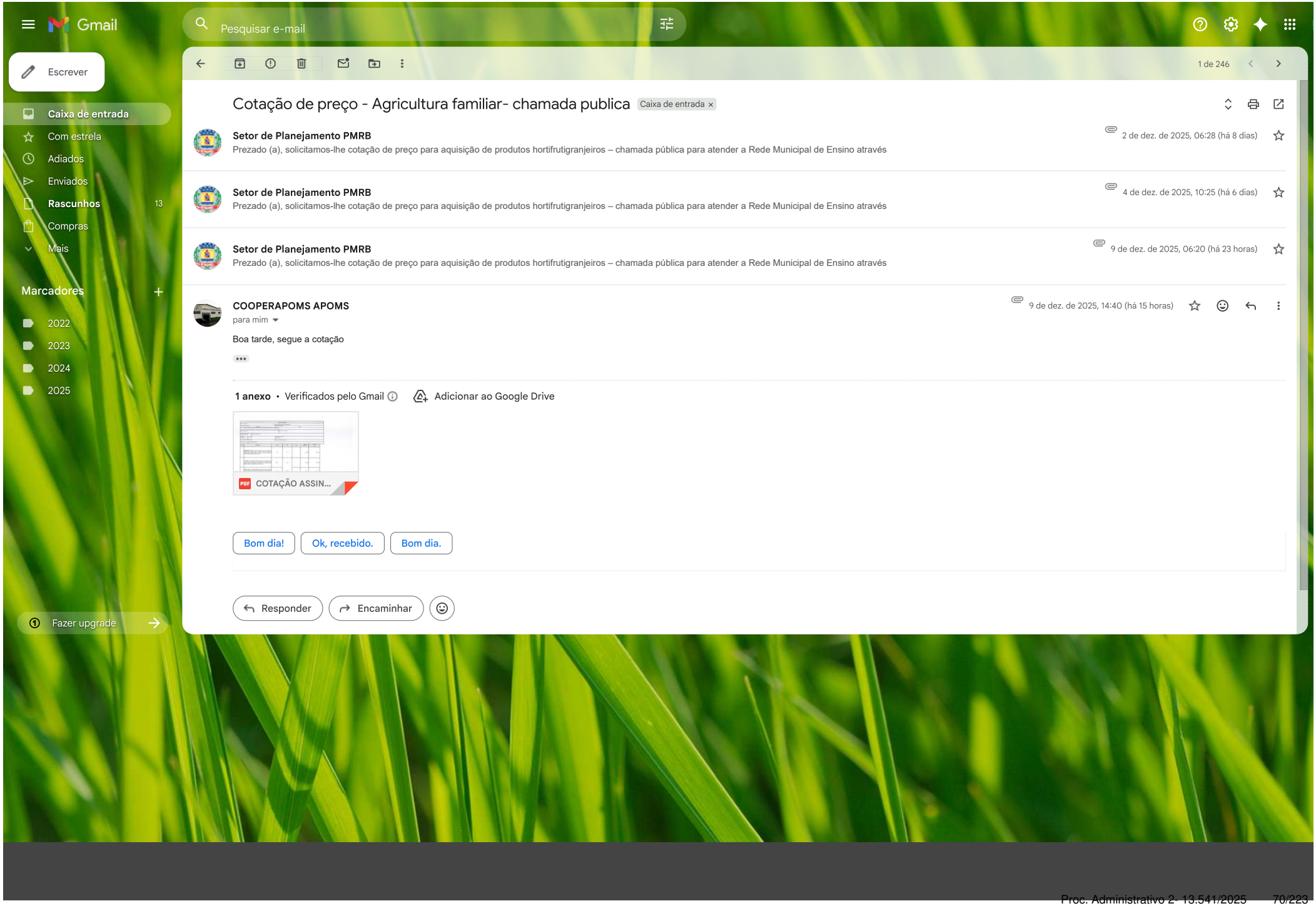
Código para verificação: 21C6-CFC4-FEB1-A41E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-70) em 16/12/2025 12:41:30 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/21C6-CFC4-FEB1-A41E


Gmail
Pesquisar e-mail
Escrever
Caixa de entrada
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 13
Compras
Mais
Marcadores
2022
2023
2024
2025
Fazer upgrade
1 de 246
Cotação de preço - Agricultura familiar- chamada publica
Caixa de entrada ×
Setor de Planejamento PMRB
Prezado (a), solicitamos-lhe cotação de preço para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros – chamada pública para atender a Rede Municipal de Ensino através
2 de dez. de 2025, 06:28 (há 8 dias)
Setor de Planejamento PMRB
Prezado (a), solicitamos-lhe cotação de preço para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros – chamada pública para atender a Rede Municipal de Ensino através
4 de dez. de 2025, 10:25 (há 6 dias)
Setor de Planejamento PMRB
Prezado (a), solicitamos-lhe cotação de preço para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros – chamada pública para atender a Rede Municipal de Ensino através
9 de dez. de 2025, 06:20 (há 23 horas)
COOPERAPOMS APOMS
para mim
9 de dez. de 2025, 14:40 (há 15 horas)
Boa tarde, segue a cotação
1 anexo • Verificados pelo Gmail
Adicionar ao Google Drive
COTAÇÃO ASSIN...
Bom dia!
Ok, recebido.
Bom dia.
Responder
Encaminhar